

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA n.º: 01/2011

Processo n.º: 52530-830/2009

A **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**, com fundamento na Lei Federal 11.079/2004, na Lei Federal 8.987/1995, Lei Federal 8.666/993, na Lei Estadual 6.972, de 07 de agosto de 2008 e na Lei Estadual 7.081, de 30 de julho de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pela combinação do critério **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga pela Administração Pública com o de **MELHOR TÉCNICA**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Parceria Público-Privada, na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, cujo objeto consiste na construção, gestão, operação e manutenção do Novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar no Município de Traipu/AL e terminar no Município de Arapiraca/AL, bem como recuperar, gerir, operar e manter o Sistema Coletivo do Agreste existente na **ÁREA DA PPP**, conforme descrito no **ANEXO I** deste **EDITAL** e conforme o que a seguir se especifica.

Os documentos de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos no dia 07/11/2011, às 9:00h, na sala especial da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na sala Aloísio Ferreira, no prédio da **GESUP**, sito à Rua Antônio Pedro de Mendonça, nº 96, Pajuçara, em Maceió/AL.

O início dos procedimentos da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de credenciamento e proposta técnica ocorrerá na mesma sessão.

O aviso sobre este **EDITAL** será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e em outros jornais de grande circulação. Ressalta-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Os interessados em participar do certame encaminharão à sede da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Cento, em Maceió/AL, o seguinte protocolo, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações:

PROTOCOLO

A Empresa (razão social) _____, CNPJ no, retirou nesta data este Edital de licitação da CONCORRÊNCIA n.º. 01/2011 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX: 0 XX 82 33153094 OU PELO E-MAIL: gelic@casal.al.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública realizada em 06/05/2010.
A presente licitação foi precedida, ainda, de Consulta Pública, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei 11.079/04, no período de 07/04/2010 a 05/05/2010.

ÍNDICE

1	DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL	3
2	DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	3
3	DAS DEFINIÇÕES	3
4	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
5	DOS PRAZOS, DO VALOR DO CONTRATO E DAS METAS	5
6	DA RETIRADA DO EDITAL	6
7	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	6
8	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	6
9	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
10	GARANTIA DA PROPOSTA	8
11	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS	9
12	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	16
13	DO CÁLCULO DA NOTA FINAL	19
14	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	20
15	DO CONTRATO	20
16	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO	21
17	DAS GARANTIAS EM FAVOR DO CONCESSIONÁRIO	21
18	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	21
19	DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	22
20	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS	23
21	DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	23
22	DAS PENALIDADES	24
23	DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS	24
24	DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE DO PROJETO BÁSICO	25
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25

1 DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

São anexos deste **EDITAL**, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 Anexo I — Termo de referência;
- 1.2 Anexo II — Modelos das declarações e dos compromissos previstos no **EDITAL**;
- 1.3 Anexo III — Diretrizes para elaboração e julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**;
- 1.4 Anexo IV — Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;
- 1.5 Anexo V — Minuta de **CONTRATO**;
- 1.6 Anexo VI — Mecanismo de pagamento;
- 1.7 Anexo VII — Indicadores de desempenho e de gestão;
- 1.8 Anexo VIII – Do licenciamento ambiental;
- 1.9 Anexo IX – Relação dos Ativos da CASAL;
- 1.10 Anexo X — Glossário;
- 1.11 Anexo XI – Matriz de riscos;
- 1.12 Anexo XII – Mecanismo de Garantia Suplementar

2 DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

- 2.1 A presente concorrência reger-se-á pelas Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Estadual 6.972, de 07 de agosto de 2008, Lei Estadual 7.081, de 30 de julho de 2009, e demais normas da legislação aplicável, obedecendo, ainda, às determinações deste **EDITAL**, suas especificações e anexos.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 As expressões grafadas em caixa alta no presente **EDITAL** encontram-se definidas no Anexo X - GLOSSÁRIO.

4 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para exploração dos serviços que consistem na gestão, e na prestação de serviços de captação, transporte, fornecimento de água bruta e de água tratada, na **ÁREA DA PPP**, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste **EDITAL**.
- 4.2 A **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** tem por objeto, especificamente, a (i) Construção, gestão, operação e manutenção do novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar em Traipu e terminar em Arapiraca; (ii) Recuperação, gestão, operação e manutenção do Sistema Adutor existente, conforme descrito neste **EDITAL** e seus anexos; (iii) Realização de serviços complementares

relativos à Leitura e Fornecimento de Hidrômetros, Fiscalização e Cobrança nos municípios da **ÁREA DA PPP**.

- 4.3 As diretrizes, as especificações técnicas dos **SERVIÇOS** e os requisitos mínimos da prestação dos serviços encontram-se descritos no Anexo I do presente **EDITAL**.
- 4.4 Constitui pressuposto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** a adequada qualidade dos **SERVIÇOS**, considerando-se como tal os que satisfizerem às condições de **REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E ATUALIDADE**.
- 4.5 A qualidade dos **SERVIÇOS** será aferida pelo atendimento, ou não, pela **CONCESSIONÁRIA** dos indicadores de desempenho e de gestão, constantes do Anexo VII deste **EDITAL**.
- 4.6 É de responsabilidade da **CASAL** e da **SPE**, a Constituição de **CONTA-VINCULADA** para fins de garantir o pagamento da remuneração devida pelo **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, conforme e nos prazos estabelecidos na **MINUTA DE CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E DE CONTA VINCULADA** – Anexo IX do **CONTRATO**;
- 4.7 Ficarão sob responsabilidade exclusiva da **CASAL** as seguintes atividades:
- 4.7.1 A aferição dos índices de qualidade expostos no Anexo VII do presente **EDITAL**;
- 4.7.2 As providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para realização do objeto da **CONCESSÃO**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, conforme previsto no **CONTRATO**, e mediante prévio requerimento do **CONCESSIONÁRIO**.
- 4.7.3 Pagamento das contas de energia elétrica dos sistemas produtores e adutores de água, nos moldes previstos no Anexo I do **EDITAL**.
- 4.8 Ficarão sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as seguintes atividades:
- 4.8.1 A construção, gestão, operação e manutenção do Novo Sistema Adutor do Agreste, iniciando no Município de Traipu e terminando no Município de Arapiraca, conforme especificações contidas no Anexo I deste **EDITAL**;
- 4.8.2 A recuperação, gestão, operação e manutenção do sistema atual de captação, tratamento e adução de água do chamado Sistema Coletivo do Agreste, que se inicia no Município de São Braz e termina no Município de Arapiraca, conforme especificações contidas no Anexo I deste **EDITAL**.
- 4.8.3 A operação das adutoras, estações elevatórias e demais itens componentes do sistema, incluindo, além do fornecimento de materiais e mão-de-obra, serviços de vigilância, manutenção predial e limpeza, conforme especificações contidas no Anexo I deste **EDITAL**;
- 4.8.4 As contas de energia elétrica relativas às instalações administrativas da **ÁREA da PPP** serão pagas pela própria **CONCESSIONÁRIA**.
- 4.8.5 Todas as medidas visando à exata identificação das parcelas do solo a serem objeto de ação desapropriatória ou de instituição de servidões, incluindo levantamentos, estudos e laudos, bem como levantamento de custos destas ações, que deverá basear-se nos valores de referência da tabela do INCRA para a região da **CONCESSÃO**.

- 4.8.6 Requerer, ao **CONCEDENTE**, que tome as medidas necessárias para a declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da **CONCESSÃO**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, quando deverá fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações necessárias para tanto.
- 4.8.7 A condução dos processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas necessários à construção da Nova Adutora do Agreste, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a relocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e peritos.
- 4.8.8 A manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas adutoras e componentes, barriletes, e equipamentos eletromecânicos existentes nas estações elevatórias e de tratamento e em todos os respectivos componentes, conforme especificações contidas no Anexo I deste **EDITAL**;
- 4.8.9 A vigilância e, caso seja necessário, serviços de retirada de eventuais ligações clandestinas existentes nas adutoras;
- 4.8.10 A leitura e instalação de hidrômetros, fiscalização e cobrança, dos clientes da **ÁREA DA PPP**.

5 DOS PRAZOS, DO VALOR DO CONTRATO E DAS METAS

- 5.1 Os serviços serão concedidos pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de eficácia do respectivo **CONTRATO**, nos termos da minuta constante do Anexo V deste **EDITAL**.
- 5.2 O prazo de vigência da **CONCESSÃO** poderá ser prorrogado por decisão exclusiva do **CONCEDENTE**, observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) anos.
- 5.3 A meta desta concessão é a prestação adequada dos serviços concedidos, garantida a racionalização e a eficiência na construção, gestão, operação e manutenção do Novo Sistema Adutor do Agreste e recuperação, gestão, operação e manutenção do Sistema Coletivo do Agreste existente, conforme disposto no Anexo I e no Anexo V do presente **EDITAL**.
- 5.4 O **VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO** é de R\$ 143.736.000,00 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil reais). O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, que corresponde ao cálculo da receita anual estimada da **CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, que é de 30 (trinta) anos, é de R\$ 1.069.497.000,00 (um bilhão, sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais), considerando a amortização do **VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO**, conforme diretrizes e premissas expostas no Anexo IV deste **EDITAL**.
- 5.5 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste **EDITAL** correrão por conta das receitas provenientes da prestação dos serviços da **CASAL**.
- 5.6 A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir as especificações funcionais, operacionais e técnicas, os índices de desempenho e qualidade e demais determinações constantes do **EDITAL**, do **CONTRATO** e seus Anexos e demais compromissos assumidos pela **LICITANTE** na sua respectiva **PROPOSTA COMERCIAL**.

6 DA RETIRADA DO EDITAL

- 6.1 O **EDITAL** e seus anexos poderão ser retirados no seguinte sítio da rede mundial de computadores: www.casal.al.gov.br, ou retirado, em CD-ROM, na sede da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, situada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, em Maceió/AL, a partir do dia 09/09/2011 e até cinco dias úteis antes da Concorrência (dia 27/10/2011), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o que deverá ser efetuado por pagamento e apresentação do recibo da **CASAL**.
- 6.2 Ao retirar o CD-ROM contendo o **EDITAL** e seus Anexos, a **LICITANTE** deverá, além de fornecer seus dados cadastrais à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, observar e certificar de que recebeu toda a documentação referente à Concorrência Pública nº 01/2011, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.
- 6.3 Ao retirar o **EDITAL** e seus Anexos através do sítio da **CASAL**, exposto no item 6.1, o **LICITANTE** deverá fornecer os dados cadastrais à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como certificar que recebeu toda a documentação referente à Concorrência Pública nº 01/2011, através do endereço eletrônico: gelic@casal.al.gov.br, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.
- 6.4 Os **CADERNOS TÉCNICOS** elaborados, inclusive durante a **PMI**, poderão ser consultados por quaisquer dos **LICITANTES** na sede da **CASAL**, situada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, em Maceió/AL, a partir do lançamento do **EDITAL**, no horário das 8:00 as 11:00 e das 14: as 17:00 horas, em dias úteis, e mediante prévio agendamento, que deverá ser feito na sede da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1 A impugnação junto à **CASAL** dos termos deste **EDITAL**, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, que é o dia 27/10/2011.
- 7.2 Se feita por **LICITANTE**, a impugnação poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas, 02/11/2011.
- 7.3 A impugnação feita tempestivamente por qualquer dos **LICITANTES** não o impedirá de participar da **LICITAÇÃO**.
- 7.4 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e protocolizadas na sede da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**, sita à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, em Maceió/AL.
- 7.5 Acolhida a impugnação, a **CASAL** deverá divulgar, em aviso a ser publicado na imprensa oficial do Estado de Alagoas, as alterações promovidas no **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos envelopes ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, em alteração nas regras para a apresentação dos documentos exigidos nesta **LICITAÇÃO**.

8 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 8.1 O Presidente da **CASAL**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar a **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atendimento aos requisitos estabelecidos neste **EDITAL**.

- 9.2 Serão admitidas como **LICITANTES** pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio.

- 9.2.1 Os **LICITANTES** que optarem pela participação em **CONSÓRCIO**, além da documentação indicada, estarão ainda obrigados a apresentar compromisso público ou particular de constituição de **CONSÓRCIO**, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo **CONSÓRCIO**, com plenos poderes para tratar de todos os assuntos relativos à **LICITAÇÃO** ou dela decorrentes, bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação a esta relativa e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- (i) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em **CONSÓRCIO** na fase de licitação;
- (ii) é vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;
- (iii) os consorciados se obrigam a constituir a **Sociedade de Propósito Específico**, na forma definida neste **EDITAL**;
- (iv) não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

- 9.2.1.1 Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos do art. 1.097 e seguintes do Código Civil e art. 243 da Lei Federal 6.404/76, e as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem, bem como as empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

- 9.3 Não poderão participar da **LICITAÇÃO** as empresas isoladamente ou em **CONSÓRCIO**:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas do direito de licitar ou contratar com o **PODER CONCEDENTE**;
- (ii) falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (iii) não tenham apresentado até o 5º (quinto) dia útil anterior a data da sessão de recebimento dos documentos, dia 27/10/2011, nos termos do item 10.1, **GARANTIA DE PROPOSTA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, no valor de R\$ 2.138.994,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), equivalente a aproximadamente 0,2% (zero vírgula

dois por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, consoante inc. I do art. 11 da Lei Federal 11.079/2004.

(iv) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um **LICITANTE**.

9.4 Cada **LICITANTE** poderá apresentar uma só proposta, de acordo com as exigências do edital.

9.5 **Os documentos de origem estrangeira, bem como aqueles redigidos em língua estrangeira, para serem válidos nesta LICITAÇÃO, deverão obedecer ao que dispõe o Manual de Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, conforme exposto:**

9.5.1 Para que um documento originário do exterior tenha efeito no Brasil é necessária a legalização pela Autoridade Consular brasileira, do original expedido em sua jurisdição consular, seja por reconhecimento de assinatura, seja por autenticação do próprio documento.

9.5.2 Caso o documento não esteja redigido em português, a tradução deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, por tradutor público juramentado, após legalização do documento original pela Autoridade Consular brasileira, exceto no caso de certificado de naturalização, conforme previsto na NSCJ 5.3.7(c).

10 **GARANTIA DA PROPOSTA**

10.1 A **GARANTIA DE PROPOSTA** em favor do **CONCEDENTE**, deverá corresponder a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, o que perfaz o valor de R\$ 2.138.994,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), e deverá ser prestada até o 5º (quinto) dia útil anterior a data da sessão de recebimento da documentação, designada para o dia 07/11/2011, às 9:00hs, que é o dia 27/10/2011, no mesmo horário do item 6.1, conforme o preâmbulo deste **EDITAL**.

10.2 Quanto à **GARANTIA DE PROPOSTA**, serão observados:

10.2.1 Caberá ao **LICITANTE** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

(i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

(ii) seguro-garantia; e

(iii) fiança bancária.

10.2.2 A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.

10.2.3 No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública, o **LICITANTE** deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao **CONCEDENTE** diretamente na Comissão de Licitação da **CASAL**, no prazo estabelecido neste **EDITAL**, no horário de 08:00 hs às 11:00 hs, mediante recibo fornecido pela **GEFIN**.

10.2.3.1 O comprovante de depósito da **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser anexado à documentação de habilitação.

10.2.4 A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

- 10.2.5 Caso o **LICITANTE** opte por seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do **CONCEDENTE**, fornecido pela companhia seguradora.
- 10.2.6 Havendo prorrogação do período de validade das propostas, poderá ser solicitado aos **LICITANTES** que procedam à prorrogação ou a substituição das garantias dadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.
- 10.2.6.1 A **GARANTIA DE PROPOSTA** será liberada após a conclusão da licitação ou sua revogação ou anulação, conforme o caso.
- 10.2.6.2 O depósito em dinheiro para caução será realizado através do Documento de Arrecadação Estadual, em nome do Estado de Alagoas.
- 10.2.6.3 No caso de consórcio, a **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser feita através da apresentação de mais de uma modalidade de garantia, desde que escolhidas entre aquelas apontadas no subitem 10.2.1 e obedecendo ao prazo exposto no subitem 10.2.4 deste **EDITAL**, a serem prestadas por quaisquer dos integrantes do **CONSÓRCIO**, proporcionalmente à sua participação neste.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

- 11.1 Os documentos de **CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser apresentados à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para protocolo, no dia 07/11/2011, em sessão que realizar-se-á às 9:00hs, na sala especial da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na sala Aloísio Ferreira, no prédio da **GESUP**, sito à Rua Antônio Pedro de Mendonça, nº 96, Pajuçara, em Maceió/AL, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01 — CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.01 /2011 [•] RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :
ENVELOPE N.º 02— PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.01 /2011 [•] RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :
ENVELOPE N.º 03— PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.01/2011 [•] RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :
ENVELOPE N.º 04— HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2011 [•] RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :

- 11.1.1 No envelope n.º 01, o **LICITANTE** deverá apresentar, se for o caso, seu representante, conforme item 11.2 deste **EDITAL**.
- 11.1.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou ainda através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 11.1.3 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

11.1.4 Não serão aceitos documentos, recursos ou impugnações enviados por via postal, Internet ou fax.

11.2 DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS LICITANTES

11.2.1 No envelope n.º 01, o **LICITANTE** deverá apresentar, conforme modelo n.º 01 do Anexo II, documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada.

11.2.2 O instrumento que comprovará a representatividade do LICITANTE será:

- (i) para procurador - carta de credenciamento, conforme modelo n.º 01 do Anexo II, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem subscreve a carta;
- (ii) para proprietário - Contrato Social ou Estatuto Social em vigor.

11.2.3 O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

11.2.4 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta do **LICITANTE**.

11.2.5 A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

11.2.6 Não apresentando o credenciamento, o **LICITANTE** ficará sem representante perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar quaisquer atos nas sessões públicas do certame.

11.3 DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.1 O **LICITANTE** deverá demonstrar, no envelope de nº 02, por meio de sua **PROPOSTA TÉCNICA**, que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto do presente **EDITAL** e do **CONTRATO**, e ainda:

- (i) Conhecimento do problema, planejamento, organização, pessoal e equipamento para a realização das obras de captação, adução, elevação, reservação e estação de tratamento de água do Novo Sistema Adutor do Agreste e recuperação e melhorias do Sistema Coletivo do Agreste existente, conforme definidas no Anexo I – Termo de Referência deste **EDITAL**;
- (ii) Metodologia de execução das atividades e plano de trabalho da prestação dos **SERVIÇOS**, descrevendo equipes, equipamentos e rotinas de operação e manutenção dos serviços de produção e adução de água, dos sistemas da **PPP**, conforme definidas no Anexo I – Termo de Referência deste **EDITAL**;
- (iii) Comprovação da capacidade técnica do **LICITANTE** e dos seus responsáveis técnicos em operação de sistemas de captação, adução, elevação, reservação e tratamento de água.

11.3.2 O **LICITANTE** deverá apresentar uma única **PROPOSTA TÉCNICA** e não poderá, de forma alguma, apresentar informações ou dados relativos à **PROPOSTA COMERCIAL**, sob pena de desclassificação.

- 11.3.3 O **LICITANTE** deverá comprovar o prévio conhecimento de toda a documentação do presente **EDITAL** e do **CONTRATO**, cabendo-lhe verificar sua adequação, suficiência, nível de detalhamento e conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.
- 11.3.4 O **LICITANTE** deverá, até o 5º (quinto) dia útil anterior à entrega das **PROPOSTAS**, que é o dia 27/10/2011, realizar visita técnica na **ÁREA DA PPP**, previamente agendada junto à Vice-Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia da **CASAL**, devendo o **LICITANTE** comprovar referida visita por meio de Atestado de Visita Técnica fornecido após a realização da visita. O credenciamento para agendar a visita técnica deverá ser realizado junto a **CEL** com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência à realização da visita técnica. Caberá a Vice-Presidência de Engenharia da **CASAL** definir a data e o horário da visita técnica.
- 11.3.5 Na visita técnica somente será permitida a participação de 2 (dois) representantes credenciados por **LICITANTE**.
- 11.3.6 Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:
- (i) apresente-se em desacordo à forma exigida neste **EDITAL**;
 - (ii) deixe de apresentar o Atestado de Visita Técnica;
 - (iii) contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste **EDITAL** ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
 - (iv) apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na **PROPOSTA COMERCIAL**; e
 - (v) não atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos do Anexo III deste **EDITAL**.
- 11.3.7 O **LICITANTE** deverá observar, na apresentação dos documentos e informações, conteúdo suficiente e necessário para avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme critérios de avaliação constantes do Anexo III — Diretrizes para Elaboração da **PROPOSTA TÉCNICA**.
- 11.3.8 É de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE** a apresentação de sua **PROPOSTA TÉCNICA** de forma completa, organizada e ordenada, para um perfeito entendimento e juízo da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, sendo que itens incompletos poderão deixar de ser avaliados quando inviabilizarem sua análise.
- 11.3.9 A elaboração da **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser norteadada pelo Anexo I — Termo de Referência, levando-se em conta que os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração estão apresentados no Anexo III — Diretrizes para Elaboração da **PROPOSTA TÉCNICA**.
- 11.4 DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11.4.1 O envelope n.º 03 — **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a respectiva **PROPOSTA COMERCIAL**, seguindo o modelo proposto no Anexo IV - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**, além do **PLANO DE NEGÓCIOS** totalmente preenchido e organizado.

- 11.4.2 Cada **LICITANTE** deverá apresentar, como parte integrante da **PROPOSTA COMERCIAL**, o **PLANO DE NEGÓCIOS** que a **CONCESSIONÁRIA** implementará na execução do **CONTRATO**.
- 11.4.3 Para a elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, o **LICITANTE** deverá utilizar as projeções relativas à evolução da demanda disponibilizadas pela CASAL no Anexo IV do **EDITAL**.
- 11.4.4 O **LICITANTE** deverá considerar em sua **PROPOSTA COMERCIAL** e no seu orçamento o valor de referência global para custeio das desapropriações, que engloba os custos para a elaboração dos estudos e laudos necessários para o levantamento e individualização das áreas a serem desapropriadas, bem como das minutas e indenizações, valores de reassentamentos e acordos judiciais, dentre outros que deverão ser considerados pelos **LICITANTES**.
- 11.4.5 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada em papel com identificação clara do **LICITANTE**, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.4.6 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá indicar claramente o nome do **LICITANTE**, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.
- 11.4.7 Será de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da **PROPOSTA COMERCIAL**, a contar de sua apresentação.
- 11.4.8 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais **LICITANTES**.
- 11.4.9 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:
- (i) estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste **EDITAL**;
 - (ii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
 - (iii) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
 - (iv) que seja incerta ou vincule-se a condição futura ou incerta;
 - (v) comprovadamente inviáveis, inexeqüíveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação;
 - (vi) que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os **LICITANTES**;
 - (vii) apresentarem **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** manifestamente inexeqüível e/ou incompatível com a execução do objeto ora licitado; e
 - (viii) que não atenderem às exigências do Anexo IV deste **EDITAL**.
- 11.5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 11.5.1 Na fase de habilitação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no envelope n.º 04.

11.5.2 O envelope n.º 04, de documentação de **HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentado com a Carta de encaminhamento de documentação de habilitação, conforme modelo n.º 02 do Anexo II deste **EDITAL**, e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica (11.5.3), à regularidade fiscal (11.5.4), à qualificação técnica (11.5.7), à qualificação econômico-financeira (11.5.8) e às declarações (11.5.9), bem como comprovante de depósito de **GARANTIA DE PROPOSTA** (10.2.3.1).

11.5.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

- (i) cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;
- (ii) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) compromisso público ou privado de constituição de consórcio, se for o caso.

11.5.4 DA REGULARIDADE FISCAL

11.5.4.1 A regularidade fiscal será comprovada pela:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.5.5 Os documentos dispostos nos incisos (i) a (iv) do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, os quais terão sua autenticidade conferida por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

11.5.6 É obrigatória a apresentação por todos os integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE** dos documentos e informações exigidos nos subitens 11.5.3 e 11.5.4.

11.5.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.7.1 A qualificação técnica dos **LICITANTES** ou do **CONSÓRCIO LICITANTE** será comprovada por meio de:

- (i) Atestado para comprovação de experiência anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em contrato semelhante, por meio de atestados registrados

perante o CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que deverão comprovar, dentre outros dados relevantes:

- a) prestação de serviços de operação e manutenção relacionados com a captação, adução, elevação, reservação e tratamento de água.
- b) implantação de sistema de captação, adução, elevação, reservação e tratamento de água.
- (ii) comprovação, por meio de atestados expedidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado ou por cópia autenticada do respectivo contrato de concessão, de experiência no desenvolvimento de projeto em regime de concessão comum, patrocinada ou administrativa.

11.5.7.2 Na hipótese do **LICITANTE** apresentar atestado relativo a serviços executados em consórcio, tal atestado deverá comprovar, inequívoca e documentalmente, que o serviço objeto do atestado foi prestado pelo **LICITANTE**.

11.5.7.3 Os documentos exigidos para a comprovação da qualificação técnica poderão ser emitidos em nome do **LICITANTE**, de qualquer das empresas integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE** ou de suas sociedades controladoras ou sociedades controladas.

11.5.7.4 A comprovação das experiências contidas no subitem 11.5.7.1 poderá ser realizada pelo somatório dos quantitativos atestados pelos integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE**.

11.5.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.8.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA (divulgado pelo IBGE) quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do **LICITANTE**;
- (iii) comprovação de Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um) apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

- (iv) comprovação de Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:
ILC: Índice de Liquidez Corrente
AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante

- (v) comprovação do índice de endividamento igual ou inferior a 0,5, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IEN} = (\text{ILC} + \text{AC}) / \text{AT}$$

Onde:
IEN: Índice de Endividamento
ILC: Índice de Liquidez Corrente
AC: Ativo Circulante
AT: Ativo Total

- (vi) Capital Social mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que corresponde a, aproximadamente, 10% (dez por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, consoante disposto na Cláusula 5.4 do **EDITAL**.

11.5.8.2 No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por cópia autenticada, constando os números das páginas transcritas no Livro Diário.

11.5.8.3 No caso das Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, conforme exigido em lei.

11.5.8.4 No caso de **CONSÓRCIO LICITANTE** todas as empresas dele integrantes deverão cumprir as exigências do subitem 11.5.8.1, incisos (i) a (ii).

11.5.8.5 No caso de **CONSÓRCIO LICITANTE**, os índices expostos no subitem 11.5.8.1 (iii) a (vi) serão calculados pelo somatório dos valores de cada um dos integrantes do **CONSORCIO LICITANTE**, na proporção de sua respectiva participação, conforme art. 33, III, da Lei Federal nº8.666/93. .

11.5.8.6 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em reais pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data base do respectivo documento.

11.5.8.7 Quanto ao capital social, este deverá ser apresentado, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, em valor equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Em se tratando de **CONSORCIO**, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, o capital social deverá ser igual ou superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

11.5.8.7.1 O capital social do **CONSÓRCIO LICITANTE** será calculado pelo somatório do capital social de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.

11.5.9 DAS DECLARAÇÕES

11.5.9.1 O **LICITANTE** deverá apresentar, juntamente com a documentação de qualificação:

- (i) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, e que realizou a visita técnica nos termos do item 11.3.4 do EDITAL, conforme modelo n.º 03 do Anexo II deste **EDITAL**;
- (ii) compromisso de constituição de sociedade de propósito específico para a prestação dos **SERVIÇOS** anteriormente à celebração do **CONTRATO**, em conformidade com os requisitos e condições previstos neste **EDITAL**, conforme modelo n.º 04 do Anexo II deste **EDITAL**;
- (iii) declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo n.º 05 do Anexo II deste **EDITAL**; e
- (iv) declaração de inexistência de impedimento, conforme modelo n.º 06 do Anexo II deste **EDITAL**.
- (v) declaração de submissão às leis brasileiras, conforme modelo nº 07 do Anexo II deste **EDITAL**;
- (vi) declaração de que não infringe de patentes, marcas e direitos autorais, conforme modelo nº 08 do Anexo II deste **EDITAL**;
- (vii) declaração de veracidade dos documentos, conforme modelo nº 09 do Anexo II deste **EDITAL**;
- (viii) declaração de profissionais de nível superior, conforme modelo nº 10 do Anexo II deste **EDITAL**;
- (ix) declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo nº 11 do Anexo II deste **EDITAL**;
- (x) declaração de responsabilidade, conforme modelo nº 12 do Anexo II deste **EDITAL**;
- (xi) declaração de fornecimento de **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, conforme modelo nº 13 do Anexo II deste **EDITAL**;

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 12.1 No dia 07 de novembro de 2011, às 09hs, no endereço indicado no preâmbulo. do **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada **LICITANTE**, que tenham sido protocolados nos termos do item 11 do **EDITAL**.
- 12.2 Em seguida, serão abertos os envelopes de n.º 01 e realizado o credenciamento de que trata o item 11.2 do **EDITAL**.
- 12.3 Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada **LICITANTE**, por todos os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes, que assim desejarem.
- 12.4 Após, serão abertos os envelopes de n.º 02 – **PROPOSTA TÉCNICA**, e com base nos critérios previstos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará, pontuará e julgará a **PROPOSTA TÉCNICA**.
- 12.5 Não será aceita a **PROPOSTA TÉCNICA** que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, não atender ao disposto neste **EDITAL** ou em seus anexos, conforme 11.3.

- 12.6 Encerrado o exame da **PROPOSTA TÉCNICA**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada **LICITANTE**, a classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** de acordo com a **NOTA TÉCNICA - NT**, em conformidade com o previsto neste Edital, divulgando o respectivo resultado na mesma Sessão, ou em outra que designar, ou mediante publicação do resultado dessa fase por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos **LICITANTES**.
- 12.7 Ato contínuo, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso estejam presentes todas as licitantes interessadas e estas renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, 1, alínea “a” da Lei 8666/93, ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, ocasião em que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** restituirá fechados os Envelopes de n.º 3 e 4 aos **LICITANTES** que tiveram desclassificadas suas **PROPOSTAS TÉCNICAS**, permanecendo em poder da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, fechados e lacrados, os Envelopes de n.º 3 - **PROPOSTA COMERCIAL** e de n.º 4 - documentos de **HABILITAÇÃO** dos demais.
- 12.8 Os **LICITANTES** classificados que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** abertas poderão proceder ao exame daquelas apresentadas pelos demais participantes desta fase, hipótese em que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá suspender a sessão em que houver sido aberto o respectivo envelope, retomando-a em dia, local e hora estabelecidos na reunião, a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, lavrando ata na qual conste essa decisão, que deverá ser assinada por todos os representantes credenciados, para tomarem ciência da data de prosseguimento da sessão, à qual deverão comparecer obrigatoriamente.
- 12.9 Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local para a abertura dos envelopes e julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** dos **LICITANTES** tecnicamente classificados, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 12.10 Com base nos critérios propostos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas e o **PLANO DE NEGÓCIO** apresentado.
- 12.11 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** verificará a consistência do **PLANO DE NEGÓCIO**, analisando todos os componentes que impactem na estruturação econômico-financeira da **PROPOSTA COMERCIAL**, buscando aferir a viabilidade econômico-financeira das **OBRAS** e **SERVIÇOS** sob o enfoque de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, observadas as condições estabelecidas neste **EDITAL**, notadamente os valores globais destinados ao investimento em cada uma das **OBRAS**.
- 12.12 É prerrogativa da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar aos **LICITANTES** os documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, sendo que a não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação das propostas do **LICITANTE**.
- 12.13 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá ainda proceder à análise do fluxo de caixa apresentado pelo **LICITANTE** em seu **PLANO DE NEGÓCIOS**, por meio de sociedade especializada em consultoria econômico-financeira, com vistas a comprovação da viabilidade da proposta financeira.

- 12.14 O julgamento de que trata o item anterior, quando necessário, será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações constantes da **PROPOSTA COMERCIAL**, bem como com fundamento nos estudos e projeções realizados pelo **CONCEDENTE**.
- 12.15 Encerrado o exame da **PROPOSTA COMERCIAL**, e decorrido o prazo recursal legal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada **LICITANTE**, a classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** de acordo com a **NOTA COMERCIAL - NC**, considerando o menor valor de contraprestação a ser paga pela Administração Pública e a classificação final após a ponderação da **NOTA TÉCNICA - NT** com a **NOTA COMERCIAL - NC**, gerando, assim, a **NOTA FINAL - NF**, de acordo com os critérios previstos neste **EDITAL** e nos Anexos III e IV.
- 12.16 Será declarado vencedor o **LICITANTE** que atingir a maior **NOTA FINAL - NF**.
- 12.17 Havendo empate nas condições propostas, entre dois ou mais **LICITANTES** tecnicamente habilitados o desempate será procedido por aplicação de sorteio, a ser realizado em sessão pública previamente designada, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos **LICITANTES** tecnicamente habilitados presentes.
- 12.18 Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**.
- 12.19 Declarado o **LICITANTE** com a maior **NF**, será aberto o envelope de n.º 04, contendo a documentação relativa à documentação de **HABILITAÇÃO** do referido **LICITANTE**.
- 12.20 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** apreciará os documentos do Envelope de n.º 04 apresentado, habilitando ou inabilitando o **LICITANTE** em função do atendimento às condições previstas neste **EDITAL**.
- 12.21 Será inabilitado o **LICITANTE** que:
- 12.21.1 não demonstrar Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica mínima exigida, bem como não apresentar as Declarações previstas neste **EDITAL**;
- 12.22 Em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos Documentos apresentados, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso estejam presentes todos os **LICITANTES** e estes renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, 1, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá divulgar o **LICITANTE** vencedor no final da Sessão ou mediante Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e afixado no Quadro de Avisos existente na **CASAL**.
- 12.23 Na impossibilidade da verificação da documentação jurídica, fiscal e das habilitações técnica e econômico-financeira ou qualquer outro documento exigido na Documentação necessária ao presente certame, por ocasião da sessão pública de abertura do Envelope de n.º 2 ou, ainda, se utilizado por alguma interessada o direito ao prazo recursal, essa análise será processada em fase interna, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com observância do art. 109, 1, alínea "a" da Lei 8666/93.

- 12.24 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos Documentos para **HABILITAÇÃO** e nas **PROPOSTAS TÉCNICA** e **COMERCIAL**, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.
- 12.25 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**.
- 12.26 As atas, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes, se estes assim desejarem.
- 12.27 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões da licitação, convocando os **LICITANTES** para se apresentarem em outro horário ou data.
- 12.28 Caberá recurso administrativo, conforme este **EDITAL**, contra todo e qualquer ato decisório da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

13 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 13.1 A **NOTA TÉCNICA** - NT terá um valor máximo de 1.000 (hum mil) pontos e será obtida, conforme cálculo apresentado no Anexo III - Diretrizes da **PROPOSTA TÉCNICA**.
- 13.2 Serão considerados classificados todos os **LICITANTES** que obtiverem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos do Anexo III deste **EDITAL**.
- 13.3 A **NOTA COMERCIAL** - NC será dada da seguinte forma:

$$NC = \frac{(1 - MPDO/100)}{(1 - PDOL/100)} \times 1000$$

Onde:

NC = Nota da Proposta Comercial

MPDO = Maior Percentual de Desconto Ofertado

PDOL = Percentual de Desconto Ofertado pelo **LICITANTE**

NOTA: A justificativa para adoção da nota mínima de pontuação ser de 80% (oitenta por cento) e para a adoção dos fatores de ponderação distintos acima expostos, baseia-se na importância dada pela CASAL à qualificação da equipe técnica objetivando assegurar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** a obtenção de propostas com elevado nível técnico, destacando a capacidade técnico-operacional e a experiência conjunta da equipe técnica, assim como a metodologia, organização e tecnologias que serão empregadas na execução dos serviços, as quais serão pontuadas de forma a resguardar a consecução dos propósitos almejados pela CASAL.

- 13.4 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará então o cálculo da **NOTA FINAL** - NF ponderada dos **LICITANTES**, calculada pela fórmula:

$$NF = (0,7 \times \text{Nota Técnica}) + (0,3 \times \text{Nota Comercial})$$

- 13.5 E, assim, serão classificadas em ordem decrescente as Notas Finais.
- 13.6 Os cálculos aritméticos para obtenção das notas serão realizados com até 5 (cinco) casas decimais, sendo o arredondamento final feito de acordo com a regra que segue: dígitos de 1 a 4 arredondam-se para baixo; dígitos de 5 a 9 arredondam-se para cima. Os arredondamentos serão feitos até se chegar às duas casas decimais

14 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Julgadas e classificadas as propostas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, incumbirá ao Presidente da **CASAL**:

- a) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b) homologar o resultado da licitação;
- c) revogar a licitação, se for o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- d) anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e) adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

14.2 O **CONTRATO** resultante da presente licitação será celebrado entre a **CASAL**, na forma de seu estatuto, e a **SPE**.

14.2.1 Adjudicado o objeto da licitação, o **ADJUDICATÁRIO** será convocado para assinar o **CONTRATO**, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 30 (trinta) dias, a critério da **CASAL**.

14.2.1.1 Em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do **CONTRATO**, o **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar:

- a) que prestou a garantia prevista no item 18 deste **EDITAL**;
- b) constituiu a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** com o exclusivo objetivo de prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos do item 19 deste **EDITAL**; e
- c) o pagamento da quantia devida ao **AGENTE EMPREENDEDOR**, conforme previsto no item 25 deste **EDITAL**.

14.2.2 O não atendimento à convocação por parte do **ADJUDICATÁRIO**, para assinatura do **CONTRATO**, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.2.3 O **CONCEDENTE**, em face do não comparecimento do **ADJUDICATÁRIO** no prazo estipulado, poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação da Nota Final obtida, para assumir o **CONTRATO** em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

15 DO CONTRATO

15.1 O **CONTRATO** obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo V — Minuta de **CONTRATO**.

- 15.2 A assinatura do **CONTRATO** pela **SPE** encontrar-se-á subordinada à ocorrência das seguintes condições precedentes, conforme estabelecido no **CONTRATO**:
- 15.2.1 Constituição da **SPE**, nos termos do item 20 deste **EDITAL**;
- 15.2.2 Assinatura do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E DE CONTA VINCULADA** (Anexo IX do **CONTRATO**);
- 15.2.3 Apresentar, antes da assinatura do **CONTRATO**, os documentos exigidos no Modelo 12 do Anexo II do **EDITAL**, para aprovação do **CONCEDENTE**.
- 15.2.4 Ressarcimento dos custos relativos aos estudos de viabilidade e projeto básico, na forma disposta no item 25 deste **EDITAL**.
- 15.3 As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência do **CONTRATO**, que permitirem o aprimoramento da exploração da **CONCESSÃO** objeto desta **LICITAÇÃO**, deverão ser incorporadas ao escopo das atividades a serem desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo sempre ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, conforme cláusula 16 da Minuta de **CONTRATO**.
- 15.4 A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 15.5 A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.
- 15.6 A **CASAL** providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** no órgão de imprensa oficial do Estado de Alagoas.
- 16 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO**
- 16.1 As regras referentes ao **REAJUSTE** do **VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** utilizado no cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** e à **REVISÃO DO CONTRATO** encontram-se estabelecidas na minuta de **CONTRATO**, Anexo V deste **EDITAL**.
- 17 DAS GARANTIAS EM FAVOR DO CONCESSIONÁRIO**
- 17.1 A **GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** encontra-se estabelecida na cláusula 18 da minuta de **CONTRATO** bem como o **MECANISMO DE GARANTIA SUPLEMENTAR** encontra-se estipulado no Anexo XII deste **EDITAL**.
- 18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 18.1 Como garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**, o **ADJUDICATÁRIO** deverá apresentar, anteriormente à celebração do **CONTRATO**, **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** no patamar equivalente a 1,0% (um por cento) do **VALOR DO CONTRATO**, sendo este a soma das contraprestações anuais no período da **CONCESSÃO**, que é de 30 (trinta) anos.
- 18.2 A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será válida para o período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-se a cada vencimento, quando deverá ser calculada sobre o valor restante para a conclusão do **CONTRATO**.
- 18.3 A garantia de fiel cumprimento das obrigações poderá ser apresentada em qualquer das seguintes formas:

- (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- (ii) seguro-garantia;
- (iii) fiança bancária.

19 DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 19.1 O **ADJUDICATÁRIO** obrigará-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do **CONTRATO**, a constituir sociedade de propósito específico com o exclusivo objetivo de prestação dos **SERVIÇOS**, observadas as exigências contempladas no presente **EDITAL**.
- 19.1.1 A **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** não poderá ser desconstituída até a extinção do **CONTRATO** e até que todas as suas obrigações perante o **CONCEDENTE** tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.
- 19.2 A **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** a ser constituída possuirá a forma de sociedade anônima, terá sede no Estado de Alagoas e deverá respeitar a mesma participação mantida por cada empresa consorciada, no caso de participação em regime de consórcio.
- 19.3 Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários — CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade — CFC.
- 19.4 A **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** constituída pelo **ADJUDICATÁRIO** não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, conferido pelo **CONCEDENTE**.
- 19.5 A transferência do controle acionário da sociedade de propósito específico será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos **SERVIÇOS**, conforme previstos neste **EDITAL** e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 27 da Lei 8.987/95, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do controle da sociedade de propósito específico aos financiadores da implementação dos **SERVIÇOS**, conforme previsto na cláusula 24 da minuta de **CONTRATO**.
- 19.6 O capital mínimo de constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) o qual deverá estar integralmente subscrito pelo **LICITANTE** vencedor.
- 19.7 A parcela do capital mínimo integralizada em dinheiro será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, quando da formalização do **CONTRATO**. Os restantes 90% (noventa por cento) deverão estar integralizados, em dinheiro e/ou bens até 18 (dezoito) meses contados a partir da vigência do **CONTRATO**.

- 19.7.1 Os atos constitutivos da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** pela integralização do seu capital social.
- 19.7.2 A **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.
- 19.8 Sendo o **ADJUDICATÁRIO** sociedade isolada, anteriormente à celebração do **CONTRATO** deverá criar subsidiária integral, assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do **CONTRATO**.
- 19.9 A **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverá estar legalmente constituída e estabelecida em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação no “Diário Oficial de Alagoas” sobre a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório.
- 19.9.1 Em caso excepcional, o prazo de que trata o subitem 20.9 poderá ser prorrogado, limitado a 30 (trinta) dias quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e devidamente justificado, o que será analisado pelo **CONCEDENTE**.
- 19.10 Em se tratando de **CONSÓRCIO LICITANTE**, todas as empresas consorciadas deverão constituir a nova sociedade, observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de consórcio apresentado na fase de habilitação.
- 19.11 A **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.
- 19.12 Fica vedado ao **CONCEDENTE** ser titular da maioria do capital votante da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**.
- 19.12.1 A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

20 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

- 20.1 Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á como referência o disposto nos artigo 41, § 1º e 2º, artigo 109 e artigo 110, da Lei 8.666/93.
- 20.2 As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por meio de protocolo perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.
- 20.3 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** caso não reconsidere sua decisão, após a interposição do recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas impugnações ao Presidente da **CASAL**, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.
- 20.3.1 Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no “Diário Oficial de Alagoas”.
- 20.3.2 Os **LICITANTES** poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou de mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei 8.666/93.

21 DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

21.1 A remuneração pelos **SERVIÇOS** dar-se-á pelo pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, calculada nos termos do Anexo IV deste **EDITAL**, observados os índices de desempenho de que trata o Anexo VII, facultada à **CONCESSIONÁRIA** a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, observado o estabelecido nas Cláusulas 9 e 10 da minuta de **CONTRATO** de que trata o Anexo V deste **EDITAL**.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste **EDITAL** e notadamente:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii) afastar **LICITANTE**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação;
- (vii) recusar-se a assinar o **CONTRATO**.

22.2 Ao **LICITANTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL**, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- a) advertência;
- b) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** oferecida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**.

22.3 Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

23 DA FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, RECUPERAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A fiscalização da execução dos serviços prestados será realizada pela **CASAL** e pela **ARSAL**, em conjunto ou separadamente, de acordo com o determinado na lei, na cláusula 14 da Minuta de **CONTRATO**, Anexo V deste **EDITAL**.

24 DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E PROJETO BÁSICO

24.1 Nos termos do § 2º do artigo 11º do Decreto nº 4.067, de 17 de outubro de 2008, a assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** está condicionada ao ressarcimento **ADJUDICATÁRIO** ao **AGENTE EMPREENDEDOR** do valor correspondente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) relativos aos custos de elaboração dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações acerca da licitação, mediante a apresentação dos projetos da **PMI**.

24.2 O **LICITANTE** deverá prever no seu estudo econômico financeiro, a ser apresentado na sua **PROPOSTA**, o desembolso do valor acima citado, deixando-o explicitado nas planilhas solicitadas neste **EDITAL**.

24.3 O pagamento deverá ser efetuado pelo **ADJUDICATÁRIO** diretamente ao **AGENTE EMPREENDEDOR** em uma única parcela, comprovado através de depósito bancário, previamente à assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os esclarecimentos para o completo entendimento deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente, facultando-se aos **LICITANTES** formular consultas, por escrito, à referida comissão, aos cuidados do Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes (27/10/2011) devendo ser protocoladas, no horário de 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00hs, no seguinte endereço: Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, ou remetida por meio do FAX: 0 xx 82 3315 3094 ou no endereço eletrônico:gelic@casal.al.gov.br.

25.2 As respostas serão encaminhadas aos **LICITANTES** cadastrados até o dia 03/11/2011.

25.3 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos **LICITANTES**.

25.4 O **LICITANTE**, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do **LICITANTE**, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste **EDITAL**.

25.5 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará ciência aos **LICITANTES** das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no “Diário Oficial de Alagoas”, conforme indicado no preâmbulo deste **EDITAL**.

25.6 Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo **CONCEDENTE** são meramente indicativos, sendo lícito aos **LICITANTES** a realização de estudos próprios para a elaboração de suas **PROPOSTAS**.

Maceió, 09 de setembro de 2011.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANGELO BEZERRA

